

7 – O exame médico será realizado em data, local e horário pré-determinado, não podendo ser alterado.

8 – A ausência ao exame médico, eliminará o candidato do Concurso Público.

9 – A inexistência das informações prestadas ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato concursado.

ANEXO I – LISTA DE CONVOCAÇÃO

I – São Paulo

Opção: 2001 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Candidato - - Documento - Prova Objetiva - Class

- 3510010805 - PAULA GRASIELA MATIAS - 420717250

- 70,00 - 65

- 351000580L - ELISABETE CRISTINA DE OLIVEIRA AUGUSTO - 201662450 - 70,00 - 66

- 351000800V - JORGE TOKUMASSA MOTODA - 7559298

- 70,00 - 67

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO

- Os candidatos deverão entregar cópia reprográfica autenticada ou original acompanhado de cópia simples, dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o respectivo cargo:

1) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2) - Certidão de Nascimento ou Casamento;

3) - 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

4) - Carteira de Identidade (RG), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos (na data da posse);

5) - Título de Eleitor acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação, ou de Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;

6) - Certificado de Reserva de 1º ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar, se do sexo masculino;

7) - Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);

8) - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

9) - Diploma ou certificado de conclusão de curso para níveis fundamental e médio ou equivalente;

10) - Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior ou habilitação legal equivalente, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

11) - Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (se houver);

12) - Certidão de nascimento dos filhos;

13) - Atestado de invalidez, emitido pelo INSS, de filho de qualquer idade;

14) - Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;

15) - Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;

16) - Comprovante de Residência;

17) - Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas;

18) - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela secretaria de segurança pública da área de seu domicílio (original)

19) - Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função, públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela constituição federal) – original.

20) - Registro na Polícia Federal para o cargo de Vigilante.

21) - Carteira nacional de habilitação categoria C (para os cargos de motorista e tratador agrícola)

22) - Registro no MTE para o cargo de Médico do Trabalho.

23) - Registro no MTE/SRTE para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

24) - Registro na DRT para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

O presente Edital de Convocação encontra-se disponível no site www.zoologico.sp.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

São Paulo, 18 de setembro de 2014.

Dr. Paulo Magalhães Bressan

Diretor Presidente

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/SCAPAC 19/2014

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Senhora Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo em 17/9/2014, estarão abertas, no período de 19/9/2014 a 7/10/2014, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ R\$ 1.592,11, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública.

1. Cabe ao Conselho Técnico Administrativo, na abertura do processo seletivo, indicar os membros da Comissão Examinadora, que será composta por três docentes da Unidade, sendo um do Departamento/Área a que pertence à disciplina e dois de outro.

2. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3.900 – Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE);

II – memorial (3 cópias);

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do candidato aprovado.

4. Atribuição da função: Ministar as disciplinas:

ERM 105 – Integralidade do Cuidado em Saúde I

2200083 - Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica do Curso de Bacharelado em Enfermagem

ERM 311 - Cuidado Integral em Saúde II

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em fase única, na seguinte conformidade:

I – prova pública de arguição e julgamento do memorial (Peso 3);

II – prova didática (Peso 4);

III – prova escrita (Peso 3);

Parágrafo único – Antes do início das provas, o candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades referidas em seu memorial.

6. Prova de arguição e julgamento do memorial: A prova pública de arguição e julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

No julgamento do memorial, a Comissão Examinadora apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais;

V – diplomas e dignidades universitárias.

§ 1º – A duração total da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos, garantindo a cada candidato tempo de resposta igual ao utilizado por cada um dos examinadores.

§ 2º – Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática:

A prova didática será pública e seguirá as seguintes normas:

I – a Comissão Examinadora, com base no programa do processo seletivo, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, no momento do sorteio dos pontos;

II – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;

III – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV – a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta.

8. A prova escrita:

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

I – A Comissão Examinadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III – Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

V – A prova será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Examinadora, ao se abrir a sessão;

VI – Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Examinadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a Comissão Examinadora decidir de plano sobre a procedência da alegação.

9. O programa do processo seletivo é o seguinte:

- Necessidades de saúde dos indivíduos, famílias e comunidade para assistência de enfermagem;

- Planejamento da assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital;

- Unidade Básica de Saúde como espaço de cuidados de enfermagem e de intervenção no processo saúde-doença;

- Cuidado integral em saúde nos diferentes espaços de atenção à saúde: subsídios para os cuidados de enfermagem;

- O cuidado à família no contexto da visita domiciliar e o trabalho da enfermagem;

- Vigilância em saúde como ferramenta para o cuidado de enfermagem;

- Planejamento e avaliação da assistência de enfermagem em serviço de Atenção Primária à Saúde;

- O trabalho do enfermeiro no processo de gerenciamento em serviço da Atenção Primária à Saúde;

- O território como espaço do cuidado integral e ações de planejamento em saúde;

- Educação em Saúde com vistas à efetivação dos princípios da Atenção Primária à Saúde e o cuidado integral em enfermagem;

- Os sistemas de informação em saúde e o trabalho da enfermagem na Atenção Básica em Saúde;

- O trabalho em equipe em saúde: subsídios para o trabalho em enfermagem.

10. O candidato deverá comparecer na Seção de Apoio Acadêmico da EERP/USP, em 14/10/2014, das 8h às 11h e das 14h às 17h, para conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

11. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

12. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/7/2015, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no DOE de 29/9/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

13. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

14. São condições de admissão:

• Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

• Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima indicado.

EDITAL ATAC/SCAPAC – 20/2014

CONVOCAÇÃO

- A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca a candidata Profª Drª MARIA CÂNDIDA DE CARVALHO FURTADO, inscrita no concurso para obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na área de Assistência à Criança e ao Adolescente, conforme edital ATAC/SCAPAC – 15/2014 – publicado no DOE de 29/5/2014, para as provas de avaliação didática, escrita, defesa de tese ou de texto e julgamento do memorial com prova pública de arguição, nos dias 13 e 14 de outubro de 2014, a partir das 8 horas, na sala da congregação desta Escola, à Avenida Bandeirantes, 3900, Ribeirão Preto. O cronograma do concurso será divulgado no dia 13 de outubro de 2014, no local supramencionado.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Universidade de São Paulo

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Retificação da publicação realizada no Diário Oficial de 18 de setembro de 2014, Poder Executivo - Seção, página 166, referente ao Edital ATAC 035/2014: "(...) Onde se lê: "(...) Edital ATAC 000/2014, leia-se: "(...) edital ATAC 035/2014.

Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP- 022/2014.

Estarão abertas, no período de 06/10/2014 a 11/11/2014, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, exceto dias não úteis e recessos, no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP), à Av. Bandeirantes, 3900, sala 44 do Bloco B-2, em Ribeirão Preto, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD) do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 2º Semestre de 2014, nas disciplinas da graduação desta faculdade.

1. - Das Normas:

1.1. - O PAE é composto de duas etapas:

1.1.1. - Etapa de Preparação Pedagógica (EPP);

1.1.2. - Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (EESD).

1.2. - A participação do PAE é opcional aos alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo (USP), porém, para os bolsistas Demanda Social CAPES, sua forma atende às exigências da Agência quanto ao requisito "estágio de docência", conforme Portaria da CAPES-76, de 14/4/2010. Nos programas de pós-graduação que ofereçam cursos de mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado.

1.3. - Apenas o estudante que fizer as duas etapas, e for aprovado em ambas, terá direito ao Certificado do PAE.

1.4. - A EPP deverá ser realizada pelo menos uma vez durante os cursos de Pós-Graduação desta universidade, anteriormente à primeira EESD, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

1.5. - É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas e na aplicação das provas. É permitido ao estagiário ministrar seminário ou conteúdo complementar ao programa da disciplina de graduação, em no máximo 10% da carga horária da disciplina, desde que sob supervisão do professor responsável e na sua presença, que é obrigatória durante a atividade.

1.6. - A conclusão da EESD dará direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, de acordo com os regulamentos de cada Programa.

2. - Da Inscrição:

2.1. - Poderão candidatar-se ao PAE, exclusivamente, alunos de programas de pós-graduação da USP, regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado e cujo prazo para realização da defesa não finalize antes do final da EESD.

2.2. - Para inscrever-se na EESD, o aluno deverá ter cumprido a EPP, que consiste de uma das opções a seguir:

2.2.1. - Aprovação na disciplina RAD5001 Didática ou equivalente cursada em outra unidade da USP (item sujeito à análise da Comissão Coordenadora do PAE);

2.2.2. - Participação de conjunto de conferências sobre as questões do ensino superior ou de núcleo de atividades envolvendo preparo de material didático, discussões de ementas de disciplinas e planejamento de cursos. Caso não tenha cumprido tais atividades, o aluno deverá comprovar inscrição na EPP proposta pela Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP ou de outra unidade da USP, com conclusão até 31/01/2015;

2.3. - A realização da EESD fica condicionada à comprovação da EPP, quando esta for concluída após o período de inscrição.

2.4. - Consulte a Secretaria de Pós-Graduação sobre os oferecimentos de EPP na unidade.

2.5. - O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a EESD em uma única disciplina por semestre.

2.6. - Documentos necessários para a EESD:

2.6.1. - Ficha de inscrição na EESD preenchida e assinada (<http://cpq.fearp.usp.br/pae/pae-apresentacao>);

2.6.2. - Plano de trabalho elaborado pelo aluno e o supervisor do estágio (docente responsável pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo da EESD), no qual deverão constar:

2.6.2.1. - O nome do aluno;

2.6.2.2. - O nome do supervisor;

2.6.2.3. - O código e nome da disciplina

2.6.2.4. - O semestre do estágio;

2.6.2.5. - As tarefas de responsabilidade do pós-graduando a serem desenvolvidas com base nos objetivos do PAE, conforme normas do departamento (observar as atividades permitidas ao estagiário conforme normas do PAE);

2.6.2.6. - A menção à carga horária exigida de 6 horas semanais e a assinatura do aluno e do supervisor;

2.6.3. - Ficha do Aluno atualizada (alunos da FEA-RP não precisam apresentar);

2.6.4. - Comprovante indicando a modalidade da EPP em curso, com data de conclusão até 31/01/2015, ou realizada especificamente nas formas do artigo 2.2 retro descrito.

2.7. - Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora da data estabelecida.

3. - Do Auxílio Financeiro:

3.1. - A USP poderá conceder auxílio financeiro mensal ao estagiário do PAE, destinado aos alunos de Pós-Graduação mais bem classificados dentre os inscritos para a EESD, de acordo com a disponibilidade de recursos pela universidade.

3.2. - Cada unidade será contemplada com certo número de cotas, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.3. - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido com um limite global de quatro semestres durante os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da USP, limitando-se a dois semestres para alunos no curso de mestrado.

3.4. - A concessão desse auxílio não configura vínculo empregatício com a USP.

3.5. - Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a USP.

3.6. - O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária de docente, na categoria Assistente em RTP, sendo correspondente à 50% do valor (a tabela de valores atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/>).

4. - Da classificação dos inscritos:

4.1. - A classificação dos inscritos visando a obtenção ou não do auxílio financeiro seguirá os seguintes critérios:

1º. - Alunos dos Programas de Pós-Graduação da FEA-RP ou interinidades dos quais a FEA-RP faça parte, com os seguintes critérios de desempate:

a. - alunos que não tiverem sido bolsistas PAE no curso atual;

b. - alunos sem vínculo empregatício;

c. - alunos com maior tempo de curso, considerando o semestre de ingresso (alunos do 1º e 2º trimestres do PPGAO serão considerados no primeiro semestre);

d. - alunos com plano de trabalho em disciplinas obrigatórias;

e. - alunos com créditos concluídos, ordenados de acordo com a média de suas notas relativas (incluindo reprovações). Para o cálculo da nota relativa, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes do Sistema Janus no último dia de inscrição): A=3, B=2, C=1 e R=0. A nota relativa é calculada como a pontuação do aluno dividida pela pontuação média da turma, arredondada até a quinta casa decimal. Havendo empate, será usada a nota dos exames da ANPAD, ANPEC, GRE e GMAT (se necessário utilizada a conversão indicada no item f);

f. - alunos que não concluíram créditos, classificados pela nota dos exames da ANPAD e ANPEC dividida pela média dos ingressantes dos respectivos exames. Nos casos dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, em que há a possibilidade de realização dos testes GRE e GMAT, além do Teste Anpad, como parte da seleção para ingresso no curso, a classificação será feita a partir da conversão das escalas da seguinte forma:

i. - Nota ANPAD = (1-(170-Nota GRE)/(170-130)) * 600

ii. - Nota ANPAD = (1-(800-Nota GMAT)/(800-200)) * 600

g. - Havendo empate, será classificado o aluno de maior idade;

2º. - Após a classificação dos alunos da Unidade, os mesmos critérios acima (itens "a" a "e") serão aplicados para classificar os alunos de outras unidades;

4.2. - A divulgação da classificação dos inscritos será feita até o dia 21/11/2014, no site <http://cpq.fearp.usp.br/pae/pae-apresentacao>.

5. - Da supervisão da EESD:

5.1. - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

5.2. - A função do supervisor desvincula-se da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

5.3. - Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

6. - Do Relatório da EESD:

6.1. - O estudante participante da EESD deve elaborar ao final da etapa um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor (modelos disponíveis em <http://cpq.fearp.usp.br/pae/pae-apresentacao>).

6.2. - A Comissão Coordenadora do PAE da FEA-RP deverá avaliar os relatórios dos estudantes e as fichas de avaliação dos supervisores, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

6.3. - O aluno reprovado na EESD não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista CAPES, ele terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência citada.

6.4. - A Comissão Coordenadora do PAE deverá elaborar um parecer geral do Programa e encaminhar à CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.

7. - Do Desligamento e considerações finais:

7.1. - O desligamento da EESD, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

7.1.1. - trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de mestrado ou doutorado;

7.1.2. - não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;